



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

LEI Nº. 076/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL
N.10/2006.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA -
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 12 e 13, *caput*, da Lei n.10 de 11 de setembro de
2006, passam a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 12. O Conselho Tutelar do Município é órgão autônomo,
não jurisdicional, composto de 05 (cinco) membros e seus
respectivos suplentes, escolhidos pela população local para
mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos
processos de escolhas.

Artigo 13. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos
mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal,
secreto e facultativo dos eleitores do município, em data
unificada em todo o território nacional, a cada (04) quatro anos,
no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao
da eleição presidencial, cujo processo eleitoral será presidido
pelo CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público na forma da Lei,
sendo que a posse dos eleitos dar-se-á no dia 10 de janeiro de
ano subsequente ao processo de escolha.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA.

Licínio de Almeida, 21 de março de 2023.

ROBERTO DAVID DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE(FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com